

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### PORTARIA N.º 043, DE 08 DE MAIO DE 2013

# GRUPO DE ACOMPANHAMENTO DA SEGURANÇA FÍSICA E ORGÂNICA - GASFO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006 e tendo em vista o que dispõe a Portaria LNCC nº 056 de 16/04/2012,

### **RESOLVE**

- **Art. 1º** Constituir o Grupo de Acompanhamento da Segurança Física e Orgânica GASFO, responsável por identificar, registrar e encaminhar ao Comitê de Segurança as irregularidades ou situações de risco ou vulnerabilidade que possam lesar o ser humano, o patrimônio do LNCC e o meio ambiente, propondo medidas e/ou ações preventivas ou corretivas.
- **Art. 2º** Ao Grupo de Acompanhamento da Segurança Física e Orgânica GASFO, compete:
  - Identificar e relatar para o Comitê de Segurança situações de risco ou vulnerabilidade à segurança do LNCC e o seu entorno.
  - Buscar e propor meios para garantir o nível de proteção física, de forma a diminuir ou eliminar o risco de perda, destruição e indisponibilidade do patrimônio;
  - Desenvolver e sugerir políticas, normas e procedimentos de segurança relacionados com a segurança física em conjunto com as outras áreas do Laboratório;
  - Orientar e conscientizar as Unidades e o pessoal envolvido quanto ao cumprimento das normatizações vigentes relacionadas à segurança física, patrimonial e ambiental.
- **Art.** 3º Sempre que necessário o grupo poderá convocar outros técnicos para apoiar a execução das atividades do GASFO.
- **Art. 4º** O Grupo de Acompanhamento da Segurança Física e Orgânica GASFO, será composto pelos seguintes servidores:

Amarildo Lopes de Oliveira (SAC/CAD) Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo (SRH/CAD) Silvia Silveira Soares (SAP/CAD)

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

#### PEDRO LEITE DA SILVA DIAS